

*Aprovado em C.C.*

*7.7.2015*

EFIGENIO DA LUZ REBELO  
PRESIDENTE DO CONSELHO CIENTIFICO

*[Signature]*

## **Mestrado em Gestão Empresarial**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsa de Mérito aos alunos que ingressem no curso de 2º Ciclo (Mestrado) em Gestão Empresarial, ministrado pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (FEUAlg).

### **Artigo 2.º**

#### **Condições de atribuição da Bolsa de Mérito – Curso de Especialização**

Pode concorrer à atribuição de uma Bolsa de Mérito relativa ao curso de especialização em Gestão Empresarial (primeiro ano curricular do plano de estudos do curso de 2.º ciclo em Gestão Empresarial) o aluno que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

1. Ter concluído uma licenciatura na Universidade do Algarve já adaptada ao formato Bolonha;
2. Não ter beneficiado deste tipo de apoio no âmbito de outro programa de formação de 2º ciclo ministrado pela FEUAlg;
3. Ter média final no curso de licenciatura igual ou superior a 16 valores;
4. Ter preenchido o boletim específico de candidatura à atribuição da Bolsa de Mérito e ter procedido à entrega do seu histórico escolar com as notas finais do curso de primeiro ciclo do qual é titular;

### **Artigo 3.º**

#### **Seriação de alunos com vista à atribuição de Bolsa de Mérito – Curso de Especialização**

1. Os alunos que cumpram os requisitos enunciados no Artigo 2.º serão seriados no final da 2ª fase de candidaturas, consoante a média ponderada (de acordo com os ECTS) das notas finais do curso de licenciatura.
2. Não serão considerados para o cálculo da média os créditos de unidades curriculares que tenham sido obtidos através de processos de equivalência ou creditação.

### **Artigo 4.º**

#### **Forma de atribuição e valor da Bolsa de Mérito – Curso de Especialização**

Depois de efetuada a seriação de acordo com o enunciado no Artigo 3.º, as Bolsas de Mérito relativas ao curso de especialização, consubstanciadas na isenção de pagamento de propinas do curso de especialização, serão atribuídas aos primeiros três classificados.

### **Artigo 5.º**

#### **Condições de atribuição, seriação e forma de atribuição da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação**

1. Os alunos que ingressem pela primeira vez no curso de Mestrado em Gestão Empresarial a partir do ano letivo 2015/2016 podem vir a beneficiar de uma Bolsa de Mérito que se consubstancia na isenção de propinas relativas à unidade curricular dissertação (2º ano curricular do curso de 2º ciclo em Gestão Empresarial).
2. As Bolsas mencionadas no ponto anterior serão atribuídas aos três alunos com melhor média ponderada (de acordo com os ECTS) no curso de especialização, a qual será apurada após ser conhecida a nota do último exame de recurso/melhoria. O processo de apuramento da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação é desencadeado automaticamente pela Direção do Mestrado em Gestão Empresarial no final do primeiro ano letivo do curso, não havendo por isso necessidade dos mestrandos se candidatarem à mesma. Relevam para a atribuição da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação todas as formas de terminar o grau de Mestre consagradas na Lei, i.e., dissertação, trabalho de projeto e relatório de estágio.
3. Só serão considerados para atribuição de Bolsa de Mérito relativa à unidade curricular dissertação alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Tenham completado no ano letivo anterior a totalidade dos créditos previstos no primeiro ano do plano curricular do curso de Mestrado em Gestão Empresarial;
  - b) Tenham obtido uma média final no curso de especialização igual ou superior a 16 valores, não sendo considerados para o cálculo desta média créditos de unidades curriculares que tenham sido obtidos através de processos de equivalência ou creditação;
  - c) Não tenham beneficiado deste tipo de apoio no âmbito de outro programa de formação de 2º ciclo ministrado pela FEUALg.
4. Sempre que um aluno premiado não possa ou não queira usufruir da sua Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação, esta passa a estar disponível para o classificado seguinte em termos de média final no primeiro ano letivo do curso. No entanto, esta bolsa só poderá ser atribuída caso o potencial beneficiário cumpra integralmente as condições impostas no número 3 deste Artigo.

### **Artigo 6.º**

#### **Formalidades**

1. Os diplomas comprovativos da atribuição das bolsas relativas ao Curso de Especialização e Unidade Curricular Dissertação serão entregues em cerimónia oficial promovida pela Faculdade de Economia.
2. A entrega do diploma comprovativo da atribuição da bolsa exige a presença dos alunos selecionados, ou de um seu representante indicado pelo próprio, na cerimónia acima referida.

**Artigo 7.º**

**Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito – Curso de Especialização e Unidade Curricular Dissertação**

1. Tendo em conta que os candidatos premiados serão considerados supranumerários, a gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade da Direção do Curso de 2.º ciclo em Gestão Empresarial, em articulação com o Secretariado de Pós-graduações da Faculdade de Economia.
2. A decisão final sobre a atribuição das bolsas é, no entanto, da exclusiva competência do Diretor da Faculdade de Economia.

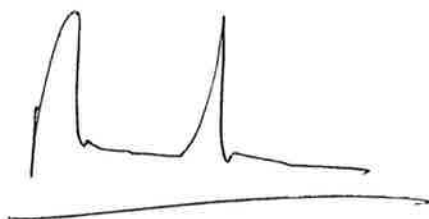
**Artigo 8.º**

**Validade da aplicação do Regulamento**

O presente Regulamento de Atribuição de Bolsas, uma vez aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia, entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Faro, 7 de Julho de 2015

O Diretor da Faculdade de Economia



Prof. Doutor Rui Nunes